

Parágrafo Único – A Comissão terá como Presidente a Sra. ADRIANA RODRIGUES DE MOURA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, podendo a mesma, requisitar outros servidores públicos para suporte operacional ao certame;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Brasília/AC, 07 de Janeiro de 2026.

Raiza Dias dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BRASILEIA – ACRE

O Prefeito Municipal de Brasília, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, usando das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2026 – com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 001/2026, às vagas descritas no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Federal a respeito do tema, em especial a Constituição Federal do Brasil e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a Lei nº 1.225/2026, de 05/01/2026, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Educação do Município de Brasileira – Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências, sem prejuízo de outras normas em vigência no município sede da instituição.

1.2. Esta seleção destina-se à contratação temporária, enquanto durar a necessidade e adequação as normas deste edital, para as vagas listadas no quadro em anexo I, para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brasília;

1.3. A vigência do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final e a contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) período letivo (a contratação será de acordo com o calendário escolar acompanhando o início e o término deste), podendo ser prorrogado à critério da administração e do prazo de vigência do Edital, contados a partir da assinatura do termo contratual;

1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica, no prazo de vigência do processo seletivo;

1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado é a designada pela Portaria de nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6. Os atos decorrentes da convocação e contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras confrontantes;

1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário;

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no anexo I;

1.10. As atribuições das funções constam no anexo I;

1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre e outros meios de comunicação disponíveis à instituição;

1.12. O presente Processo Seletivo será de etapa única, qual seja: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante a entrega da ficha e documentos exigidos, no período de 08/01/2026 à 12/01/2026, no horário das 7h às 13h, na sede da SEME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIA, situada à Rua 02 de novembro, nº 102, Bairro Raimundo Chaar, CEP 69.932-00, Brasileira/AC.

2.2. O candidato deverá pessoalmente (ou através terceiros, com poderes específicos outorgados em procuração pública) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no formato do anexo IV, e cópia simples dos seguintes documentos, em envelope lacrado;

Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);

Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (disponível no endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

Certidão negativa da justiça federal (disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (disponível no endereço eletrônico <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true>);

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;

Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;

2.3. As cópias de todos os documentos deverão ser legíveis e, sem exceção, deverão ser entregues no mesmo momento;

2.4. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

2.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2;

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, ou em caráter condicional, nem inscrições enviadas via e-mail;

2.7. Os candidatos receberão, no ato da entrega da documentação em envelope lacrado pelo próprio candidato, um comprovante de protocolo com número de identificação;

2.8. Os dados e documentos fornecidos na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações prestadas pelos candidatos;

2.10. A Comissão não prestará informações de questionamentos que não estejam previstos neste edital;

2.11. Somente será aceita uma única inscrição por candidato em um único cargo, sendo desclassificada qualquer inscrição que seja realizada em eventual duplicidade;

2.12. O Candidato aos cargos de Agente do Campo, Professor P1, Professor P2, Profissional de Apoio Escolar, deverão indicar no ato da inscrição para qual localidade pretendem concorrer, conforme disposto no Anexo IV;

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo;

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

- 3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;
- 3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;
- 3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;
- 3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, com o envio de cópia do Laudo Médico junto com a documentação da inscrição e caso aprovado no certame, deverão apresentar Laudo Médico Original no momento da contratação, comprovando a aptidão do candidato para as atribuições da função;
- 3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.
- 4.2. Os títulos analisados serão exclusivamente aqueles descritos na ficha de inscrição e enviados juntamente com a inscrição;
- 4.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;
- 4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
- 4.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- 4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;
- 4.7. Não será pontuado título que seja requisito para a função;
- 4.8. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;
- 4.9. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- 4.10. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome;
- 4.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no anexo II;
- 4.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Publicação no Diário do Estado de Portaria de Nomeação e exoneração; ou documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado pela chefia imediata, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação); ou anotação na CPTS; ou qualquer outro documento oficial que comprove as informações acima descritas.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigência, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano), com contato telefônico e endereço para possível diligência. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

- 4.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente a parcialidade das informações.
- 4.14. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação, mediante cópias simples e documentos originais para certificação de conferência;
- 4.15. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram (diligência);
- 4.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;
- 4.17. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado outros meios de comunicações disponíveis, na data constante no Cronograma Previsto no anexo III;
5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
- 5.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somando as pontuações a partir da Prova de Títulos com os cursos ou capacitações devidamente comprovadas;
- 5.2. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;
- 5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos, mediante recurso de revisão;
- 6.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada, que deve ser protocolado na data definida no Cronograma Previsto no anexo III, no mesmo local das inscrições, no horário das 8h às 12h, devidamente identificado e assinado pelo candidato em todas as laudas (frente e verso);
- 6.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato, que deverá conter as razões do pedido de revisão de forma objetiva e fundamentada, com tópico destacado para cada alegação (em caso de mais de uma motivação para o recurso);
- 6.4. Após o protocolo do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- 6.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à instituição, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;
- 6.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais;
- 6.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados Diário Oficial Estadual e em outros meios de comunicação disponíveis;

7. VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- 7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;
- 7.3. Destaca-se que a vigência do edital não está atrelada ao prazo de contratação, que será de acordo com o calendário escolar, ou seja, o contratado exercerá a sua função somente no período letivo.

8. DIVULGAÇÃO

- 8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais da instituição e em outros veículos de comunicação disponíveis;

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais (para os candidatos do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no anexo I deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) possuir certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) assinar declaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para o cargo, não realizando outra atividade cumulativa impeditiva (trabalho, curso de qualificação profissional etc.), conforme a necessidade da instituição;
- n) assinar declaração de confidencialidade sobre assuntos internos da instituição e os casos atendidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- p) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando o todos os documentos exigidos pelo presente Edital, no formato original e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, quando for convocado para assumir o cargo;

9.3. O prazo para o candidato se apresentar após a convocação é de 03 (três) dias corridos. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados em cadastro de reserva, observando-se a ordem classificatória.

9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados (ao final da lista do cadastro de reserva). No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração, e em observância ao previsto na legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através Diário Oficial do Estado ou pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo;

10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

10.3. A Instituição não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante seu período de vigência;

10.5. Os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e em outros meios de comunicação disponíveis;

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Comissão e Ratificado pela Secretaria de Administração do Município;

10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

10.10. A presente contratação derivada deste certame vincula-se única e exclusivamente aos termos descritos neste edital e as razões que o autorizam, não havendo nenhuma garantia de serviço efetivo que seja estendida aos candidatos eventualmente contratados, visto tratar-se de contratação exclusivamente temporária;

10.11. A remuneração, jornada e eventuais condições de serviço e contratação baseiam-se naquilo que é previsto no presente Edital e nos anexos que fazem parte do presente certame, não havendo correlação com plano de cargo e carreira dos servidores efetivos do município de Brasília/AC;

10.12. A jornada do contratado será definida conforme a necessidade da administração, podendo variar conforme lotação e carga horária necessária, havendo a proporcionalidade com a remuneração do cargo;

10.13. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à Instituição até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade;

10.14. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;

10.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município;

10.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da comissão responsável, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

10.17. A Prefeitura reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

10.18. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas, atribuições dos cargos e remuneração

ANEXO II – Tabelas de Pontuação;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Modelo da Ficha de Inscrição com informações dos títulos;

Brasília/AC, 07 de Janeiro de 2026.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	OFICINEIRO PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Pré-requisitos	Formação de nível médio + curso técnico da área fim.
Nº de vagas	6 (seis)
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	Até 35 (trinta e cinco) horas semanais;
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO	
DO DOCENTE	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES
	Serão atribuições do profissional contratado.
OFICINEIRO NA AREA DE ARTES	Planejar e elaborar aulas que estimulem o desenvolvimento da expressão artística dos alunos. Através do uso de diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro, criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e despertando o potencial artístico dos estudantes. Elaborar atividades práticas e teóricas que estimulem o aprendizado dos alunos. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Acompanhar os alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
OFICINEIRO NA AREA DE INFORMÁTICA	Planejar e elaborar aulas que estimulem o desenvolvimento do educando, alinhado a BNCC Computação. Contribuir para um ambiente de aprendizagem mútua a partir das relações de parceria e de cooperação com os alunos e entre alunos, professores. Participar dos planejamentos com os professores. Criar um ambiente motivacional de alfabetização, socialização, comunicação e inclusão. Orientar o uso crítico e responsável da internet. Dinamismo, Criatividade. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Acompanhamento dos alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
OFICINEIRO NA AREA DE NATAÇÃO	Ministrar aulas de natação infantil, bem como iniciar o aluno na modalidade; Responder pela preparação do aluno de natação, bem como a iniciação dos quatro estilos: CRAW, COSTAS, PEITO e BORBOLETA; Promover o bem estar do aluno e a socialização entre eles; Desenvolver a capacidade motora e cognitiva do aluno de natação; Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior imediato. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Acompanhamento dos alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
OFICINEIRO NA AREA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOLA.	Elaborar planos de aula a serem desenvolvidos com os alunos. Controlar e avaliar o rendimento dos alunos, através de técnicas pedagógicas específicas voltadas ao ensino da Língua Espanhola. Preparar materiais pedagógicos diversificados, com um intuito mais lúdico e que propiciem a aprendizagem da Língua Espanhola de forma oral e escrita. Organizar seu trabalho de forma compromissada contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino da Língua Espanhola. Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Língua Espanhola, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno. Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Acompanhamento dos alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
OFICINEIRO NA AREA DE MÚSICA	Elaborar planos de aula a serem desenvolvidos com os alunos. Ministrar aulas práticas e teóricas de música; Preparar material de apoio à instrução musical; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical. Acompanhamento dos alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
OFICINEIRO NA AREA DE CAPOEIRA	Planejar e executar oficinas de Capoeira adequadas à faixa etária dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental; desenvolver atividades que integrem movimento corporal, musicalidade, ludicidade, cultura afro-brasileira e valores sociais; promover o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos estudantes por meio de jogos, brincadeiras, cantigas e movimentos da Capoeira; Trabalhar valores como respeito, disciplina, cooperação, autoestima, inclusão e convivência coletiva; apresentara os alunos os fundamentos da Capoeira, incluindo movimentos básicos, instrumentos, cantos e sua história, de forma pedagógica e acessível; Respeitar os limites físicos e emocionais das crianças, garantindo um ambiente seguro e acolhedor; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, alinhando as atividades da oficina ao projeto político-pedagógico e à proposta da educação integral; Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos escolares quando solicitado; Zelar pelos materiais utilizados durante as oficinas e pelo espaço onde as atividades são realizadas; Estimular a valorização da cultura afro-brasileira, conforme a legislação educacional vigente. Acompanhamento dos alunos nos momentos de almoço e descanso, quando o professor regente estiver ausente para o intervalo de almoço. Bem como, realizar o acompanhamento das crianças de acordo com as dinâmicas propostas pela gestão escolar.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
CARGO	AGENTE DE CAMPO – ZONA RURAL
Pré-requisitos	VINCULADO A COMUNIDADE ESCOLHIDA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de vagas	Formação de nível médio.
Cadastro de Reserva	15 (quinze)
Carga-horária	50 (cinquenta)
	Até 30 (trinta) horas semanais;

Atribuições	Desenvolver as sequências didáticas referentes às disciplinas do componente curricular da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para projeto Caminho do Campo – Primeira Infância – Zona Rural. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho exigido, emitir relatórios mensais do trabalho realizado juntos as crianças assistidas pelo programa, cumprir a carga horária exigida, participar de encontros pedagógicos mensais, prestar informações acerca do trabalho realizado junto às famílias do aluno ao supervisor técnico da SEME sempre que for solicitado; velar e executar a proposta estabelecida pelo programa, além disto, o atendimento as crianças deve ser realizado de forma domiciliar com acompanhamento pedagógico e, participar das avaliações formativas junto aos Agentes de Educação aliado ao desenvolvimento e desempenho das crianças no decorrer das atividades que serão realizadas. E, ainda, realizar matrículas, quando houver demanda e trazer a documentação necessária para a Secretaria Municipal de Educação.
Remuneração	R\$ 1.625,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
CARGO	AUXILIAR DE SALA – CRECHE INTEGRAL
Pré-requisitos	Formação de nível médio.
Nº de vagas	06 (seis)
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	25 horas semanais. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais será organizada e distribuída de acordo com a necessidade real de cada instituição de ensino, considerando a demanda pedagógica, a organização escolar, o turno de funcionamento e o interesse da Administração Pública, podendo ser ajustada conforme o calendário escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Atribuições	Executar sob supervisão tarefas simples de pequena complexibilidade; Executar pequenos serviços de limpeza em geral nas dependências onde desenvolve suas atividades; Monitorar as crianças nas Unidades Escolares de Ensino Infantil em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar – se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações á direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis.
Remuneração	R\$ 1.625,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
CARGO	AUXILIAR DE SALA – CRECHE PARCIAL
Pré-requisitos	Formação de nível médio
Nº de vagas	04 (quatro)
Cadastro de Reserva	30 (sessenta)
Carga-horária	Até 40 horas semanais. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será organizada e distribuída de acordo com a necessidade real de cada instituição de ensino, considerando a demanda pedagógica, a organização escolar, o turno de funcionamento e o interesse da Administração Pública, podendo ser ajustada conforme o calendário escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sendo respeitada o mínimo de 20 (vinte) horas semanais por contratação.
Atribuições	Executar sob supervisão tarefas simples de pequena complexibilidade; Executar pequenos serviços de limpeza em geral nas dependências onde desenvolve suas atividades; Monitorar as crianças nas Unidades Escolares de Ensino Infantil em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar – se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações á direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis.
Remuneração	R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

O valor da remuneração será proporcional à jornada de trabalho contratada.

CARGO:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E NUCLEADAS FICHA DE INSCRIÇÃO.
Pré-requisitos	I – formação inicial de, no mínimo, nível médio; e II – formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, na área específica de Educação Inclusiva, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação conforme disposto nos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025.
Nº de vagas	10 (dez)
Cadastro de Reserva	50 (cinquenta)
Carga-horária	25 horas semanais
Atribuições	Atuar no apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial, promovendo sua participação, autonomia, segurança e inclusão no ambiente escolar. Prestar apoio aos estudantes de forma individual e/ou agrupada, conforme análise e orientação da equipe multidisciplinar; Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e cuidados pessoais, quando necessário; Auxiliar na organização de materiais e no uso de recursos de acessibilidade; Acompanhar os estudantes em atividades dentro e fora da sala de aula; Seguir as orientações da equipe pedagógica, do professor regente e do AEE; Observar, registrar e comunicar à equipe escolar informações relevantes sobre o desenvolvimento dos estudantes; Participar de formações, reuniões e cumprir as normas da unidade escolar e da Secretaria de Educação. Auxiliar nas atividades pedagógicas, sem substituição do professor, favorecendo a participação e o acesso ao currículo; Mediar as ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes aos alunos com Transtorno do Espectro Autista — TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a(s) sua(s) necessidade(s).
Remuneração	R\$ 1.625,00 (Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
CARGO:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.
Pré-requisitos	I – formação inicial de, no mínimo, nível médio; e II – formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, na área específica de Educação Inclusiva, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação conforme disposto nos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025.
Nº de vagas	30 (trinta)
Cadastro de Reserva	100 (cem)
Carga-horária	Até 40 horas semanais
Atribuições	Atuar no apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial, promovendo sua participação, autonomia, segurança e inclusão no ambiente escolar. Prestar apoio aos estudantes de forma individual e/ou agrupada, conforme análise e orientação da equipe multidisciplinar; Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e cuidados pessoais, quando necessário; Auxiliar na organização de materiais e no uso de recursos de acessibilidade; Acompanhar os estudantes em atividades dentro e fora da sala de aula; Seguir as orientações da equipe pedagógica, do professor regente e do AEE; Observar, registrar e comunicar à equipe escolar informações relevantes sobre o desenvolvimento dos estudantes; Participar de formações, reuniões e cumprir as normas da unidade escolar e da Secretaria de Educação. Auxiliar nas atividades pedagógicas, sem substituição do professor, favorecendo a participação e o acesso ao currículo; Mediar as ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes aos alunos com Transtorno do Espectro Autista — TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a(s) sua(s) necessidade(s).
Remuneração	R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

O valor da remuneração será proporcional à jornada de trabalho contratada.

CARGO:	PROFESSOR P1 (Área I) – ZONA RURAL VINCULADO A ESCOLA ESCOLHIDA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
Pré-requisitos	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Magistério
Nº de vagas	18 (dezoito)
Cadastro de Reserva	60 (sessenta)
Carga-horária	25 horas Semanais
Atribuições	Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental anos iniciais e seu conteúdo específico na Zona Rural. Ministrar o planejamento anual de acordo com as normas estabelecidas e readaptá-los conforme necessidades levantadas da clientela que atende. Participar do planejamento global de sua área de atuação, interagindo com os demais professores para interdisciplinaridade dos conteúdos, assegurando a aplicação dos princípios educacionais da escola. Participar das reuniões de apresentação do professorado aos pais e nas demais quando convocado. Manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo de atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela Secretaria de Educação, Direção ou especializados. Zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse do educando. Contribuir para formação de hábitos e a internalização nos alunos de valores fundamentais ao contato com o outro e a formação de sua consciência e cidadania. Participar de eventos, solenidades, comemorações, concursos, debates. Conhecimentos de legislação vigente sobre avaliação, recuperação, sondagem, diagnóstico e organização pedagógica da educação escolar, registros, etapas da educação básica, adaptações curriculares e regimentais, plano de ensino e plano de aula, educação especial, inclusão escolar, ensino e aprendizagem. A constituição Federal: da Educação, da Cultura e do Desporto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Conhecimento do plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001)
Remuneração	3.042,35 (Três mil e quarenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PROFESSOR P2 – Escolas Nucleadas e Zona Urbana (área II) NUCLEADAS VINCULADO A ESCOLA ESCOLHIDA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
Pré-requisitos	Portador de Certificado Licenciaturas em nível Superior e Pedagogia.
Nº de vagas	20 (vinte)
Cadastro de Reserva	80 (oitenta)
Carga-horária	25 (vinte e cinco) horas semanais;
Atribuições	Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental anos iniciais e seu conteúdo específico. Ministrar o planejamento anual de acordo com as normas estabelecidas e readaptá-los conforme necessidades levantadas da clientela que atende. Participar do planejamento global de sua área de atuação, interagindo com os demais professores para interdisciplinaridade dos conteúdos, assegurando a aplicação dos princípios educacionais da escola. Participar das reuniões de apresentação do professorado aos pais e nas demais quando convocado. Manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo de atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela Secretaria de Educação, Direção ou especializados. Zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse do educando. Contribuir para formação de hábitos e a internalização nos alunos de valores fundamentais ao contato com o outro e a formação de sua consciência e cidadania. Participar de eventos, solenidades, comemorações, concursos, debates. Conhecimentos de legislação vigente sobre avaliação, recuperação, sondagem, diagnóstico e organização pedagógica da educação escolar, registros, etapas da educação básica, adaptações curriculares e regimentais, plano de ensino e plano de aula, educação especial, inclusão escolar, ensino e aprendizagem. A constituição Federal: da Educação, da Cultura e do Desporto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Conhecimento do plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001);
Remuneração	R\$ 3.194,47 (três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

CARGO	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
Pré-requisitos	Portador de Certificado Licenciaturas em nível Superior e Pedagogia E Pós em Educação Especial
Nº de vagas	03 (três)
Cadastro de Reserva	20 (vinte)
Carga-horária	25 (vinte e cinco) horas semanais;
Atribuições	Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da educação inclusiva. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade para atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes; Realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma complementar ou suplementar à escolarização, em horário distinto do ensino regular; Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI), acompanhando o desenvolvimento do estudante; Orientar professores da sala comum, gestores e demais profissionais da escola quanto às estratégias pedagógicas inclusivas, adaptações curriculares e recursos de acessibilidade; Acompanhar e avaliar o progresso dos estudantes, registrando e sistematizando informações pedagógicas; Promover a articulação com a família, equipe pedagógica, profissionais da saúde e demais serviços de apoio, quando necessário; Ensinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, comunicação alternativa, recursos ópticos, não ópticos e outros materiais específicos; Contribuir para a construção de práticas pedagógicas inclusivas no ambiente escolar; Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e demais atividades previstas no calendário escolar; Zelar pelos materiais, equipamentos e organização da sala de recursos; Cumprir a legislação educacional, as normas do sistema de ensino e as orientações da Secretaria de Educação.
Remuneração	R\$ 3.194,47 (três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

CARGO	PSICÓLOGO
Pré-requisitos	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
Nº de vagas	1 (um)
Cadastro de Reserva	10 (dez)
Carga-horária	Até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;

Atribuições	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente
Nº de vagas	1 (um)
Cadastro de Reserva	10 (dez)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais;
Atribuições	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)
CARGO	NUTRICIONISTA
Pré-requisitos	Curso superior em Nutrição; Registro válido, ativo e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutrição;
Nº de vagas	01 (um)
Cadastro de Reserva	10 (dez)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais
Atribuições	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, – ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)*

O valor da remuneração será proporcional à jornada de trabalho contratada.

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO
CARGOS:
OFICINEIRO
AGENTE DE CAMPO
AUXILIAR DE SALA
PROFISSIONAL DE APOIO AEE
PROFESSOR P1 (ÁREA I) – ZONA RURAL

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	30	30
	Diploma de Conclusão de Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	15	15
Qualificação Profissional	Cerificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos na área pretendida, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 3 anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) anos de experiência não cumulativo;	10	20
	Experiência mínima de 1 (um) ano completo em qualquer cargo, em instituição pública ou privada, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	10
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

CARGOS:

PROFESSOR P2 – Escolas Nucleadas e Zona Urbana (área II)

POFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSO

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIAL

NUTRICIONISTA

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor para cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Pós Graduação (mínimo 360h) – Especialização, podendo ser apresentados no máximo 03 (três) formações;	10	30
Qualificação Profissional	Cerificado ou Declaração de cursos, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 03 anos, podendo ser apresentados no máximo 06 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	5	30
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo na função pretendida na esfera pública ou privada, a cada 6 (seis) meses, equivale a 10 pontos, não cumulativo, podendo ser apresentados no máximo 04 comprovações.	10	40
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

ANEXO III – Cronograma Previsto;

Inscrições	08 à 12/01/2026 (7h às 13h)
Análise das inscrições e títulos	13 a 15/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	até 16/01/2026
Recebimento de Recursos	16 e 19/01/2026
Análise dos Recursos	20/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	21/01/2026

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
								N INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		CPF			TELEFONE	
DIA	MÊS	ANO	F	M					
POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA?			SE SIM, QUAL É A DEFICIÊNCIA?						
S		N		VISUAL		MOTORA		AUDITIVA	
								OUTRAS (ESPECIFICAR)	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, Avenida, nº Apto, Bloco, Bairro, Cidade, Estado)									
QUAL CARGO DESEJA CONCORRER?									
OFICINEIRO INTEGRAL									
AGENTE DE CAMPO									
AUXILIAR DE SALA INTEGRAL									
AUXILIAR DE SALA PARCIAL									
PROFISSIONAL DE APOIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL 40H – ZONA URBANA									
PROFISSIONAL DE APOIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL 25H – ZONA URBANA									
PROFISSIONAL DE APOIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL 25H – ESCOLA NUCLEADA									
PROFESSOR P1 (Área I) ZONA RURAL – OBRIGATÓRIO ESCOLHER A REGIÃO NO ITEM A SEGUIR.									
PROFESSOR P2 (Área II) ESCOLAS NUCLEADAS – OBRIGATORIO SELECIONAR A ESCOLA NUCLEADA									
PROFESSOR P2 (Área III) – ZONA URBANA									
PROFESSOR P2 AEE – ZONA URBANA									
PSICÓLOGO									
ASSISTENTE SOCIAL									
NUTRICIONISTA									
EM CASO DE PROFESSOR P1, ESCOLHA A ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO QUE DESEJA CONCORRER:									
Antônio Carneiro da Silva – BR 317, KM 59 + 75 de ramal									
Campo Verde – BR 317, KM 52 + 40 km de ramal									
Coronel João Brandão – BR 317, KM 84 + 40 km de ramal									
Dom Pedro I – BR 317, km 84 + 35 km de ramal									
Flor de Natal – BR 317, Km 84 + 47 km de ramal									
Fulgêncio de Paiva – BR 317, km 59 + 18 de ramal									
Getúlio Vargas – BR 317, Km 84 + 50 km de ramal									
Humaitá – BR 317, km 84 + 55 km de ramal									
Juelita Meireles – BR 317, km 84 + 55 de ramal principal									
Juelita Meireles Anexo – BR 317, km 84 + 90 de ramal									
Julieta Kairala Esteves – BR 317, Km 59 + 25 km de ramal									
José Marreira Filho – BR 317, Km 59 + 70 km de ramal									

	Mizael Abraão Saady – BR 317, Km 84 + 56 de ramal	
	Nossa Senhora Aparecida II – BR 317, km 84 + 40 km de ramal	
	Nossa Senhora das Dores – BR 317, km 59 + 90 km de ramal	
	Raimunda Flores – BR 317, KM 52 + 10 km de ramal	
	São Francisco II – BR 317, km 52 + 26 km de ramal	
	Vitória – BR 317, km 59 + 56 de ramal	
EM CASO DE PROFESSOR P2 NUCLEADAS E PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE DESEJA CONCORRER:		
	Valdomiro Ferreira Barroso – BR 317, km 19 + 11 km de ramal	
	Conci Alves de Melo – BR 317, km 26	
	Francisco Germano da Silva – BR 317, km 68	
EM CASO DE AGENTE DE CAMPO, ESCOLHA A COMUNIDADE QUE DESEJA CONCORRER:		
	RAMAL KM 17	
	RAMAL KM 19	
	RAMAL KM 26	
	RAMAL KM 35	
	RAMAL KM 47	
	RAMAL KM 52	
	RAMAL KM 59	
	RAMAL KM 67	
	RAMAL KM 75	
	RAMAL KM 84	
DOCUMENTOS ANEXOS – Declaro que juntamente com essa ficha de inscrição, entrego cópia dos documentos:		
	Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);	
	Documento de identificação do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);	
	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;	
	Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (disponível no endereço eletrônico https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);	
	Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);	
	Certidão negativa da justiça federal (disponível no endereço eletrônico https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);	
	Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (disponível no endereço eletrônico http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true);	
	Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;	
	Comprovante de Endereço;	
	Títulos comprobatórios da qualificação e experiências descritos abaixo:	
PRÉ RESQUIITO MÍNIMO		
NÍVEL	INSTITUIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
NÍVEL	INSTITUIÇÃO	
NÍVEL	INSTITUIÇÃO	
NÍVEL	INSTITUIÇÃO	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
CURSO	INSTITUIÇÃO	
CURSO	INSTITUIÇÃO	
CURSO	INSTITUIÇÃO	
CURSO	INSTITUIÇÃO	
CURSO	INSTITUIÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CARGO	INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS
CARGO	INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS
CARGO	INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS

Declaro que tenho conhecimento dos termos contidos no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, de acordo com as informações aqui lançadas.

Brasília/AC, ____ de ____ de 2026

COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

BRASILÉIA – ACRE, ____ / ____ / 2026

HORÁRIO: ____ h ____ min

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

AVISO DE COTAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Brasília, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “Global”, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) cestas de alimentos, destinadas atender às famílias do município inscritas no Cadastro Único, ampliando o alcance da assistência humanitária. A composição de cada cesta inclui, mas não se limita a: Açúcar, Arroz, Biscoito água e sal, Café, Farinha de mandioca, Feijão, Leite em Pó, Macarrão Semolado, Flocos de Milho, Óleo de Soja, Farinha de Trigo, Sardinha em conserva, Carne bovina desfiada e Sal de cozinha.

O recurso destinado para a aquisição destas cestas é proveniente do saldo remanescente da compra anterior de cestas emergenciais, que foram destinadas à população atingida pela forte estiagem que assola o Município de Brasília.

Desta forma, as 1.875 cestas agora serão destinadas às famílias do município inscritas no Cadastro Único, ampliando o alcance da assistência humanitária e mitigando os impactos sociais e de saúde pública decorrentes da crise climática.

As empresas interessadas em participar poderão encaminhar suas propostas de preços por meio do e-mail institucional ou entregá-las diretamente na Prefeitura Municipal de Brasília, na Comissão de Contratação, dentro do prazo estabelecido podendo as licitantes.

Data limite para envio de propostas: 12 de janeiro de 2026.